

PROTOCOLO DE ACESSO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JUNDIAÍ.

Protocolo singularizado para o Município de Jundiaí -
2025



Prefeitura
de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

**Protocolo de Acesso ao Núcleo de Assistência à Pessoa
com Deficiência de Jundiaí.**

2025

Organização e elaboração:

Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
Departamento de Regulação em Saúde
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Andressa Priscila Rodrigues Mendes

Luiz Wagner Sampaio dos Santos

Adriana Gallan Martini Silva

Mauricio Moreira Júnior

Juliana Moraes Lima

Juliana Nascimento

Mariana Nerone Bonequini Luchesi

Laura Salgado Brollo Torres

Julie Yelen Constantino e S Bertinotti

Luciana Moreno Rodrigues Sandri

Aline Aparecida da Veiga Augusto

Patrícia Rosa

Tenille Guimarães Aguiar

Afrânio do Valle

Camila Bertin Noronha

Angela Cristina de Moraes

Vanessa Cristina Rampin Vicentini

Colaboração:

Gleice Luiza de Frias Santos

Marcel Oliveira

Filipe André Firmino Risso

Mariela Besse

Elisa Cristina Siqueira Van Ginkel

Crissen de Arruda Barbirato

Fernanda Tieme Dotto Matsusaki

Patricia Ledo Martins costa

Patrícia Hikaru Sagawa

Daniela Cristina Souza Santos

Fabiana Barrete

SUMÁRIO

1.	Breve Histórico _____	pág 5
2.	Região de abrangência _____	pág 6
3.	Descrição das atividades _____	pág 6
3.1	Núcleo de Regulação Interna do NAPD - NIR NAPD _____	pág6
3.2	Avaliação para dispensação de equipamentos - OPM _____	pág 7
3.3	Ofertas para os municípios da microrregião da DRS VII - Jarinu, Itupeva, Campo Limpo Paulista Várzea Paulista, Louveira e Cabreúva _____	pág 7
3.4	Ofertas para o município de Jundiaí _____	pág 8
4.	Patologias atendidas / Elegibilidade _____	pág 9
4.1	Público INFANTO - JUVENIL _____	pág 9
4.1 A	Estomias _____	pág 9
4.1 B	Disfunções miccionais _____	pág 9
4.1 C	Outros diagnósticos relacionados à infância _____	pág 10
4.1 C.1	Outros diagnósticos relacionados à infância - Fluxo Neurológico infantil ____	pág 10
4.1 C.2	Outros diagnósticos relacionados à infância - Fluxo Ortopédico infantil ____	pág 11
5.	Público ADULTO _____	pág 12
5.1	Fluxo neurológico ADULTO _____	pág 12
5.1. A	Casos Agudos (até 2 anos de lesão) _____	pág 13
5.1. B	Casos Crônicos (2 anos após último evento do AVC) _____	pág 13
6.	Fluxo amputados (infantil e adulto) _____	pág 14
7.	Outros diagnósticos (ADULTO) _____	pág 15
7. A	Estomias _____	pág 15
7. B	disfunções miccionais _____	pág 15
7. C	Diagnósticos ortopédicos _____	pág 15
8.	Fluxo de acesso ao NAPD _____	pág 16
8.1	Pacientes novos _____	pág 16
8.2	Documentos obrigatórios _____	pág 17
8.3	Documentos sugeridos _____	pág 17
8.4	Pacientes já usuários do serviço _____	pág 17
9.	Critérios de alta _____	pág 18
10.	Fluxograma do acesso para Jundiaí _____	pág 18
11.	Fluxograma do acesso para Microrregião _____	pág 19
12.	Referências Bibliográficas _____	pág 19

1. Introdução

O Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência Maria de Lourdes Guarda - NAPD é um ambulatório especializado no atendimento a pessoas com deficiências para o município de Jundiaí, e tem como principais objetivos garantir o acesso a serviços especializados, promover a autonomia e inclusão social das pessoas com deficiência, oferecer suporte às famílias e fortalecer a articulação entre os diferentes setores da rede de atenção.

O Protocolo de Acesso ao Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência de Jundiaí foi elaborado com o propósito de estruturar e regulamentar o fluxo assistencial para as pessoas com deficiência que residem no município de Jundiaí, garantindo um atendimento humanizado, integral e qualificado. Sua criação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso equitativo aos serviços de saúde, reabilitação e assistência social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e das políticas nacionais voltadas para esta população.

Para isso, o protocolo é guiado por princípios como equidade, acessibilidade, interdisciplinaridade, integralidade do cuidado e respeito à diversidade. Dessa forma, busca-se assegurar que todas as pessoas com deficiência recebam um atendimento digno e de qualidade, pautado na ética, empatia e compromisso com a inclusão social.

A implementação deste protocolo está fundamentada em dispositivos legais que garantem o direito à saúde e à inclusão da pessoa com deficiência, tais como:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no Brasil, assegurando o acesso universal e integral aos serviços do SUS.
- Portaria nº 1.559/2008 do Ministério da Saúde, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, organizando o atendimento especializado e a reabilitação.
- Política Nacional da Pessoa com Deficiência, que estabelece diretrizes para a inclusão social, promoção da acessibilidade e garantia de direitos

desse público, reforçando o compromisso do Estado na implementação de ações intersetoriais.

Nesse sentido, o presente documento tem por objetivo apresentar o serviço, os princípios de acesso (critérios de elegibilidade), inclusão aos programas de reabilitação conveniados, bem como a dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares (OPM), entre outros.

2. Região de abrangência

O Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência - NAPD é um serviço de abrangência municipal habilitado no Ministério da Saúde, para o atendimento de reabilitação e avaliação para possível fornecimento e dispensação de equipamentos - órteses, próteses e meios auxiliares de mobilidade (OPM), sendo os atendimentos exclusivos para os munícipes de Jundiaí.

O NAPD tem um papel de apoio matricial para os municípios da microrregião da DRS VII - Jarinu, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Louveira e Cabreúva que será detalhado neste documento (item 3.3)

3. Descrição das atividades:

3.1 Núcleo de Regulação Interna do NAPD - NIR NAPD

O NIR-NAPD foi implantado seguindo o manual de 2018 sobre Núcleo de regulação interna ambulatorial, como uma estratégia de gestão do processo micro-regulatório, sendo uma maneira de organizar e sistematizar esta regulação interna, qualificando a produção do cuidado e permitindo o monitoramento responsável do usuário pela rede de saúde em busca de tratamento.

Essa proposta é baseada na implantação do Núcleo Interno de Regulação Hospitalar recomendada a partir da Política Nacional de Atenção Hospitalar, e deverá realizar uma interface com o Núcleo de regulação da Saúde; delinear o perfil de complexidade da assistência ambulatorial no âmbito do SUS e disponibilizar consultas, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e indicação a viabilização de procedimentos cirúrgicos, segundo critérios preestabelecidos e protocolos instituídos pelo NIR e NRS e validados pela Unidade de Gestão e

Promoção da Saúde (UGPS). O NIR é uma Unidade Técnico-Administrativa que possibilita monitoramento do paciente desde o ingresso na instituição, o processo de avaliação e sua movimentação interna e externa, até a alta para o acompanhamento no território, na unidade de saúde de referência. É um órgão colegiado ligado hierarquicamente à gestão da UGPS/Prefeitura Municipal de Jundiaí e deve ser legitimado, com um papel definido e disseminado dentro da instituição.

Desta forma o NIR-NAPD irá compor o escopo do trabalho do serviço e sua interface com a rede, principalmente com o início dos trabalhos no recebimento e qualificação das guias de encaminhamento e nas atividades dos processos de trabalho de monitoramento e matriciamento, sendo todas ligadas a sua pertinência de ação e de acordo com o manual municipal.

3.2 Avaliação para dispensação de equipamentos - OPM

O NAPD é o único serviço responsável e habilitado para a avaliação, prescrição e dispensação de (OPM), sendo os atendimentos exclusivos para os munícipes de Jundiaí. É importante apontar que os atendimentos são realizados por equipe multidisciplinar qualificada e que segue obrigatoriamente as diretrizes, portarias e legislações vigentes do Ministério da Saúde pertinentes para cada tipo de equipamento, bem como questões específicas contratuais municipais. Desta forma, vale ressaltar que o NAPD não aceita nenhum tipo de receita, indicação ou prescrição realizada por serviço externo, mesmo que tenha sido produzida pela rede. Ainda é importante apontar que a avaliação e conduta da equipe técnica do NAPD é soberana na condução dos casos no serviço, principalmente em relação ao fornecimento de equipamentos - OPM.

3.3 Ofertas para os municípios da microrregião da DRS VII - Jarinu, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Louveira e Cabreúva:

Todas as solicitações de agendamento devem ser provenientes dos serviços de origem dos municípios e são centralizadas e reguladas pela equipe do NIR-NAPD. O cuidado desses pacientes se dá por meio de apoio matricial na modalidade online para a discussão de casos com equipe multidisciplinar. O NAPD também realiza reuniões técnicas presenciais com equipe dos serviços de

referência dos municípios, com a finalidade de capacitação técnica e troca de experiências e, se necessário, atendimento compartilhado conforme diretrizes descritas a seguir.

Em caso de necessidade de maior apoio para elucidação de possíveis dúvidas técnicas, poderá ocorrer, exclusivamente após discussão de casos, atendimento na modalidade compartilhada do paciente entre os profissionais do município de Jundiaí e dos demais municípios. O atendimento deverá ocorrer com agendamento prévio, na sede do NAPD, exclusivamente na presença de ambos profissionais (sujeito a cancelamento). O atendimento será pontual para atendimento de demanda específica e a continuidade do cuidado será realizada no município de origem do paciente.

Nesta situação específica, o paciente deverá ser devidamente orientado pelo seu município de origem, que será o responsável pelo transporte até as dependências do NAPD, bem como pelas providências com relação a todas as demandas e necessidades identificadas em relação ao caso do paciente.

É importante apontar que, se for identificada, durante o atendimento compartilhado, a necessidade de avaliação para prescrição de algum tipo de equipamento (OPM), a equipe técnica do NAPD seguirá somente como apoio matricial, sendo o município de origem responsável pela prescrição utilizando seus formulários próprios e timbrados.

FORMA DE ACESSO: CENTRALIZADO E REGULADO PELO NIR/NAPD COM ENVIO DO ENCAMINHAMENTO VIA EMAIL.

Importante: O NAPD **DISPONIBILIZA** prescrições, OPM e insumos **somente para os municípios de Jundiaí.**

3.4 Ofertas para o município de Jundiaí:

O NAPD realiza atendimentos diversos tais como: avaliações, orientações, reabilitação do fluxo de amputados e avaliação para prescrição e dispensação de OPM, quando indicado. As ofertas serão descritas neste documento, de acordo com os fluxos e públicos a seguir.

Nota (1) Ainda com relação ao atendimento aos munícipes de Jundiaí, ocorrerá somente mediante cadastro ativo e atualizado em unidade básica de saúde municipal.

4. Patologias atendidas / Elegibilidade

O público atendido precisa obrigatoriamente ser munícipe de Jundiaí mediante cadastro ativo e atualizado em Unidade Básica de Saúde (UBS) municipal.

O presente documento irá apresentar de forma detalhada as ofertas de atendimento separadas por faixa etária (infantil e adulto) oferecidas pelo NAPD, de acordo com a rede conveniada estabelecida e considerando o atendimento de pacientes agudos e crônicos.

4.1 Público INFANTO-JUVENIL:

O NAPD é o serviço que atende o público infantil de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias nos casos de:

A) Estomias: O atendimento é realizado exclusivamente pela equipe de enfermagem do NAPD (havendo identificação de outras demandas o caso será discutido em equipe para demais avaliações)

Casos novos: o agendamento deve ser realizado após a alta hospitalar o mais breve possível e o acompanhamento segue a conduta técnica da enfermagem do NAPD com agendamentos conforme necessidade e especificidade de cada caso.

Casos em acompanhamento: seguem com retiradas de materiais com obrigatoriedade de agendamento, de acordo com demandas pontuais e definidas no PTS (Projeto Terapêutico Singular).

B) Disfunções miccionais: O atendimento é realizado exclusivamente pela equipe de enfermagem do NAPD (havendo identificação de outras demandas o caso será discutido em equipe para demais avaliações)

Casos novos: treinamento para Cateterismo Intermitente Limpo (CIL) - agendar primeira avaliação somente após liberação médica e com encaminhamento

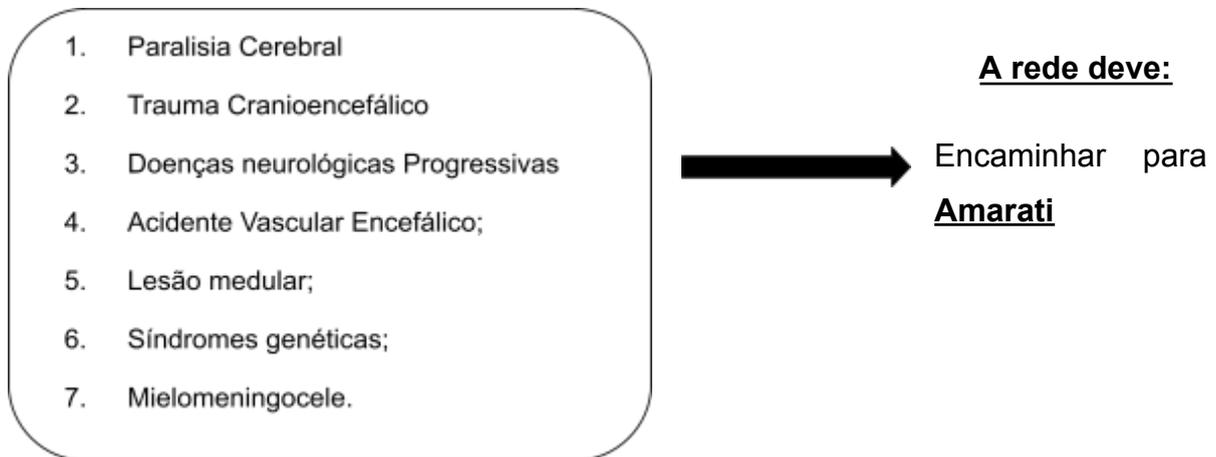
qualificado. Após conclusão da demanda (treino), a Enfermagem do NAPD contrarreferência para UBS com carta de dispensação de insumos.

C) Outros diagnósticos relacionados à infância:

Toda a reabilitação para o público infantil, em Jundiaí, foi estruturada através de convênios com as entidades reabilitadoras (Amarati, APAE, Grendacc, ATEAL, Braille, entre outras) conforme seus respectivos documentos específicos que não serão abordados neste protocolo. Desta forma, iremos abordar as atividades do NAPD em relação aos diagnósticos.

C.1) Outros diagnósticos relacionados à infância - Fluxo Neurológico infantil:

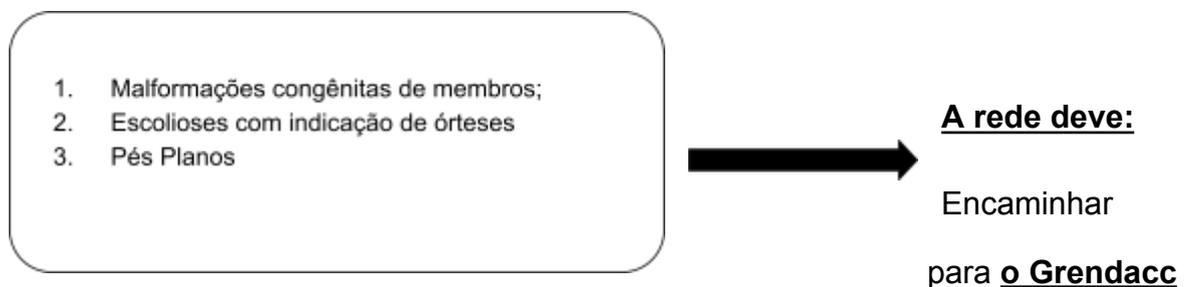
Toda a reabilitação desse público é realizada pela reabilitadora conveniada. Desta forma, o papel do NAPD é realizar apoio às atividades de reabilitação através de avaliações internas para identificação das demandas de prescrição e dispensação de equipamentos (OPM) e apoio de fisioterapia, se indicado.



Observação: Encaminhar para o NAPD: somente se houver necessidade de equipamentos (OPM) e apoio de fisioterapia, se indicado. **Importante: imprescindível encaminhamento qualificado, conforme já descrito.**

C.2) Outros diagnósticos relacionados à infância - Fluxo Ortopédico infantil:

Toda a reabilitação desse público é realizada pela reabilitadora conveniada. Desta forma, o papel do NAPD é realizar apoio às atividades de reabilitação através de avaliações internas para identificação das demandas de prescrição e dispensação de equipamentos (OPM).



É importante apontar que, para casos de **Pés planos**, deverão ser acompanhados pela UBS de referência conforme protocolo de Ortopedia e encaminhados para reabilitação no Grendacc. Quando houver possível indicação de órtese ou palmilha, a mesma deve ser encaminhada ao NAPD **somente a partir de 7 anos de idade** e esgotadas todas as tentativas de estimulação e reabilitação física, o encaminhamento deverá ser realizado de forma qualificada, com descrição do diagnóstico e histórico de reabilitação.

Ainda com relação ao público infantil, com outros diagnósticos como, por exemplo, deficiências intelectuais, auditivas ou visuais: a reabilitação é realizada pelas entidades conveniadas APAE, ATEAL e Braille conforme regras específicas de cada convênio e que não serão abordadas neste documento. Esse público somente deverá ser encaminhado ao NAPD para **avaliação e conduta** se apresentar deficiência física associada com necessidade de algum tipo de equipamento como, por exemplo, uma cadeira de rodas.

O NAPD fará as avaliações internas para identificação das demandas de prescrição e dispensação de equipamentos (OPM), pois toda a reabilitação desse público é realizada pela reabilitadora conveniada.

Casos de diagnósticos de pé-torto congênito que não tenham outros diagnósticos associados (como por exemplo: diagnósticos neurológicos) não fazem parte do escopo de atendimento do NAPD.

Outros diagnósticos ou casos não abordados neste documento poderão ser discutidos com a equipe do NAPD através do e-mail institucional napd@jundiai.sp.gov.br.

É importante ressaltar que, para as prescrições de OPM, os profissionais do NAPD poderão prescrever os itens disponíveis exclusivamente na tabela de dispensação do Ministério da Saúde - SUS e itens dos contratos licitados pela PMJ (Prefeitura Municipal de Jundiaí), de acordo com avaliação técnica do paciente. É importante apontar que deverá ser observado o tempo decorrido do fornecimento do equipamento atual do paciente, pois não está autorizada a prescrição de novo equipamento antes do período de 2 (dois) anos.

Observação: Encaminhar para o NAPD: somente se houver necessidade de equipamentos (OPM). Importante: imprescindível encaminhamento qualificado, conforme já descrito.

5. Público ADULTO (a partir dos 18 anos):

5.1.1 Fluxo neurológico ADULTO:

Toda a reabilitação desse público foi estruturada conforme convênio com o Centro de Reabilitação de Jundiaí (CRJ) e PMJ. O acesso se dá exclusivamente através do encaminhamento realizado pelo NAPD (conforme as regras do convênio), que é o regulador e coordenador do cuidado.

1. Acidente Vascular Encefálico;
2. Trauma Cranioencefálico;
3. Lesão medular;
4. Doenças neurológicas progressivas, desde que já apresentem perda de funcionalidade (deficiência física instalada);
5. Neoplasias do sistema nervoso central



A rede deve:

Encaminhar

para **o NAPD**

A) Casos agudos (até 2 anos de lesão - ex. último AVC):

O NAPD realiza avaliação para verificar enquadramento dos casos, de acordo com as regras do convênio e faz encaminhamento para o CRJ, conforme elegibilidade para terapias semanais de fisioterapia, fonoterapia e terapia ocupacional. O agendamento ocorre conforme disponibilização de vagas no sistema.

Além da avaliação para encaminhamento para terapias semanais no CRJ, o papel do NAPD também consiste em realizar atividades de apoio à reabilitação, como por exemplo avaliação para prescrição e dispensação de OPM, acompanhamento mensal dos casos em reunião de equipe com o CRJ, avaliação dos pacientes para a renovação de guias durante todo o processo de reabilitação e o atendimento imediato pós alta, mediante relatório do serviço de referência (CRJ) para contrarreferenciamento posterior ao território de origem.

B) Casos crônicos (2 anos após último evento do AVC):

Os pacientes de casos crônicos, desde que com novas demandas, poderão ser agendados no NAPD para atendimentos pontuais, no entanto, não haverá disponibilidade de reabilitação na modalidade de terapias semanais conforme as regras do convênio com o CRJ. As novas demandas serão avaliadas pela equipe de regulação interna do NAPD (NIR-NAPD), cujos critérios de elegibilidade serão: agudização do caso a ser avaliado ou necessidade de OPM após 2 (dois) anos do fornecimento do equipamento anterior. A partir da triagem do NIR-NAPD, haverá agendamento com a equipe técnica para a avaliação da demanda

específica e atendimento pontual com posterior contrarreferenciamento do caso ao território de origem.

Casos omissos nesse documento poderão ser encaminhados por e-mail ao serviço para avaliação e conduta (napd@jundiai.sp.gov.br).

É importante ressaltar que, para as prescrições de OPM, os profissionais do NAPD poderão prescrever os itens disponíveis exclusivamente na tabela de dispensação do Ministério da Saúde - SUS e itens dos contratos licitados pela PMJ (Prefeitura Municipal de Jundiaí), de acordo com avaliação técnica do paciente. É importante apontar que deverá ser observado o tempo decorrido do fornecimento do equipamento atual do paciente, pois não está autorizada a prescrição de novo equipamento antes do período de 2 (dois) anos.

6. Fluxo Amputados (infantil e adulto)

Todo paciente com amputação deverá ser referenciado o mais breve possível ao NAPD, com encaminhamento qualificado pela UBS. Ressaltamos a importância da manutenção do seguimento clínico no território.

Cada paciente poderá evoluir ou não para protetização, de acordo com seu PTS, conforme avaliação exclusiva e técnica do NAPD.

É importante apontar que a reabilitação do paciente amputado pode ser interrompida a qualquer momento, de acordo com critérios pré estabelecidos que envolvem questões clínicas ou técnicas do quadro, bem como em relação à adesão ao tratamento (faltas, rede de apoio, etc.). Casos omissos nesse documento poderão ser encaminhados por e-mail ao serviço para avaliação e conduta.

É importante ressaltar que, para as prescrições de OPM, os profissionais do NAPD poderão prescrever os itens disponíveis exclusivamente na tabela de dispensação do Ministério da Saúde - SUS e itens dos contratos licitados pela PMJ (Prefeitura Municipal de Jundiaí), de acordo com avaliação técnica do paciente. É importante apontar que deverá ser observado o tempo decorrido do

fornecimento do equipamento atual do paciente, pois não está autorizada a prescrição de novo equipamento antes do período de 2 (dois) anos.

7. Outros diagnósticos (**ADULTO**)

O NAPD é o serviço que atende o público adulto nos casos de:

A) Estomias: O atendimento é realizado exclusivamente pela equipe de enfermagem do NAPD (havendo identificação de outras demandas o caso será discutido em equipe para demais avaliações)

Casos novos: o agendamento deve ser realizado após a alta hospitalar o mais breve possível e o acompanhamento segue a conduta técnica da enfermagem do NAPD com agendamentos conforme necessidade e especificidade de cada caso.

Casos em acompanhamento: seguem com retiradas de materiais com obrigatoriedade de agendamento, conforme demandas pontuais e definidas conforme PTS.

B) Disfunções miccionais: O atendimento é realizado exclusivamente pela equipe de enfermagem do NAPD (havendo identificação de outras demandas o caso será discutido em equipe para demais avaliações)

Casos novos: treinamento para Cateterismo Intermitente Limpo (CIL) – agendar primeira avaliação após liberação médica e com encaminhamento qualificado. Após conclusão da demanda (treino), a enfermagem do NAPD contrarreferência para UBS com carta de dispensação de insumos.

C) Diagnósticos Ortopédicos (adulto):

Pessoas com sequelas físicas permanentes:

1. Em decorrência de diabetes e de insuficiência vascular;
2. Em decorrência de doenças neurológicas do sistema nervoso periférico;
3. Em decorrência de alterações ortopédicas, tais como Hanseníase, Doenças reumáticas, osteoartrose com deformidades importantes, entre outros.
4. Em decorrência de síndromes genéticas;
5. Condições ortopédicas associadas a sequelas relacionadas a antecedentes como mielomeningocele e poliomielite

É importante apontar que, para casos de pacientes com diagnósticos ortopédicos deverão ser acompanhados pela UBS de referência, as quais são responsáveis pelo fluxo de reabilitação tanto de casos crônicos, como de casos agudos.

Deverão ser encaminhados ao NAPD pacientes que possuam sequelas físicas permanentes (deficiência física já instalada) e que apresentem demandas específicas e pontuais como por exemplo necessidade de algum tipo de equipamento (calçado e palmilhas, órteses, andadores, cadeiras de rodas e etc.).

O papel do NAPD consiste em oferecer atendimentos pontuais realizados por equipe multidisciplinar para demandas específicas. É importante apontar que não haverá disponibilidade de reabilitação na modalidade de terapias semanais. Após o atendimento da demanda, o caso deverá ser contrarreferenciado ao território de origem.

É importante ressaltar que, para as prescrições de OPM, os profissionais do NAPD poderão prescrever os itens disponíveis exclusivamente na tabela de dispensação do Ministério da Saúde - SUS e itens dos contratos licitados pela PMJ (Prefeitura Municipal de Jundiaí), de acordo com avaliação técnica do paciente. É importante apontar que deverá ser observado o tempo decorrido do fornecimento do equipamento atual do paciente, pois não está autorizada a prescrição de novo equipamento antes do período de 2 (dois) anos.

8. Fluxo de acesso ao NAPD

8.1 Pacientes novos:

É obrigatório apresentar encaminhamento proveniente de profissional de nível superior, tais como: enfermeiro, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo, nutricionista, assistente social, educador físico ou médico. Os encaminhamentos devem ser realizados pela UBS do território adscrito. O agendamento é centralizado e regulado pelo NAPD, devendo ser solicitado pela UBS do território.

O NAPD atende somente com horário agendado. Na consulta inicial ocorre a verificação da elegibilidade ao serviço, orientações gerais e encaminhamentos pertinentes. Não serão realizados atendimentos e procedimentos específicos neste dia. Os agendamentos podem ser feitos por telefone/whatsapp (4589-0323), por e-mail (napd@jundiai.sp.gov.br), ou pessoalmente no endereço da Avenida Carlos Salles Block, 248, pelo próprio paciente, familiar ou pelo serviço de origem.

8.2 Documentos obrigatórios

- Guia de referência e contra referência (encaminhamento) preenchida após avaliação de profissionais de nível superior da UBS. O Documento deve conter CID/CIAP2, descrição do caso e breve histórico com motivo do encaminhamento.
- Cartão de saúde
- Documento com foto
- Resumos de alta (se houve internação)

8.3 Documentos sugeridos

- Exames complementares
- Receituário de uso contínuo
- Relatório de médico assistente

Importante: Pacientes com dificuldade de fala ou compreensão devem estar acompanhados por responsável que apresente condições de fornecer informações necessárias sobre o paciente.

8.4 Pacientes já usuários do serviço:

São considerados nesse grupo os pacientes já cadastrados no serviço, desde que com novo encaminhamento, conforme protocolo. Esses usuários seguirão seu acompanhamento no NAPD até a conclusão das suas demandas específicas (alta da especialidade) ou terão bloqueio automático após 1 (um) ano sem realização de agendamentos no serviço. Os agendamentos no serviço ocorrerão de acordo com solicitação das condutas técnicas.

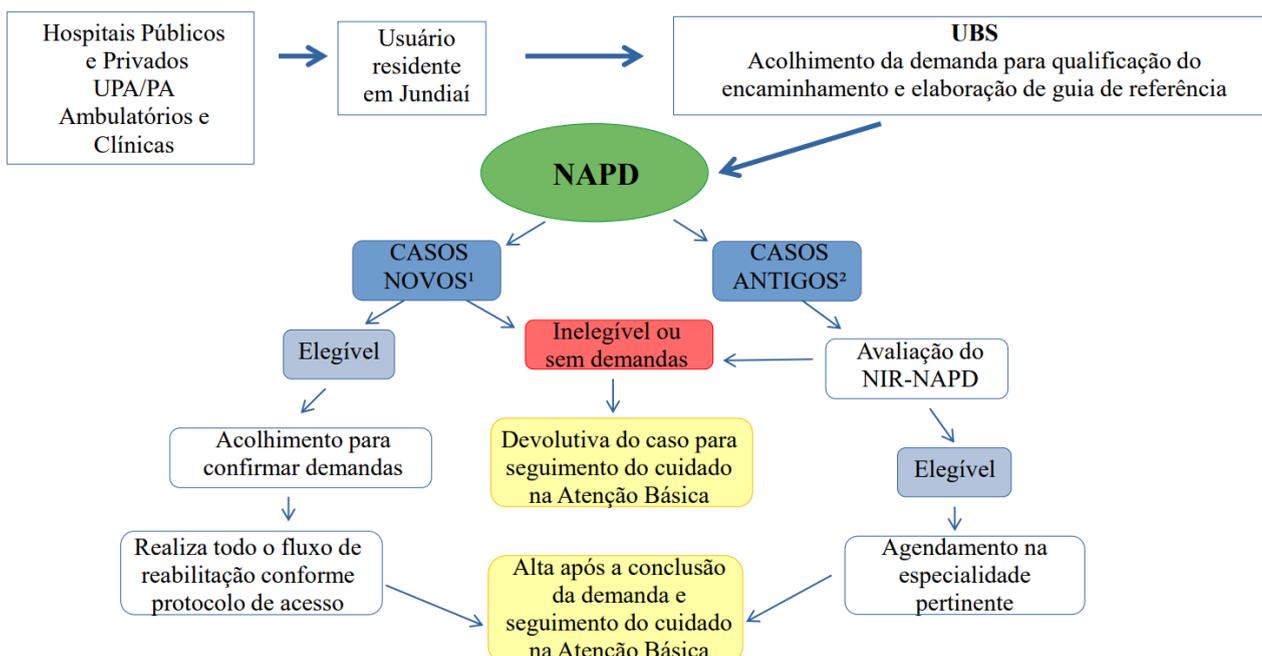
9. Critérios de alta:

São considerados critérios de alta:

- A) Conclusão da demanda (alta da reabilitação) seja no NAPD ou nas entidades conveniadas. Neste caso o NAPD poderá realizar acompanhamento pelo período de até 3 (três) meses após alta, em orientações com objetivo de realizar transferência de cuidado para território.
- B) Conclusão da demanda de entrega de OPM, com realização dos retornos que se fizerem necessários enquanto durar o período de garantia do equipamento entregue ou alta conforme conduta técnica mesmo durante este período.

Após a alta da especialidade os pacientes poderão acessar novamente o Napd para demandas pontuais, no entanto será necessário novo encaminhamento para agendamento. Nestes casos o encaminhamento será avaliado pelo núcleo interno de regulação do NAPD (NIR NAPD) que irá realizar a triagem das demandas com agendamento nas especialidades que se confirmarem pertinentes de acordo com os critérios de elegibilidade para casos crônicos. O paciente será agendado de acordo com objetivo específico e com programação de alta após finalização da nova demanda.

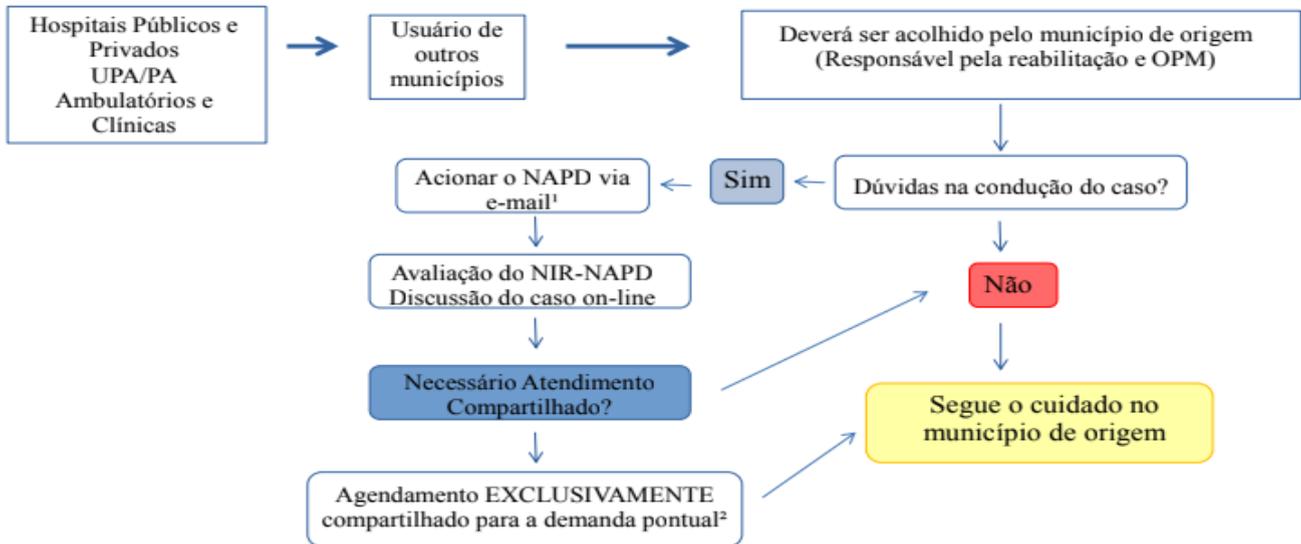
10. Fluxograma do acesso ao NAPD para os pacientes de Jundiaí:



¹Pacientes que NUNCA foram atendidos no NAPD

²Pacientes que passaram em atendimento no NAPD há mais de 1 ano ou receberam alta após conclusão da demanda.

11. Fluxograma do acesso ao NAPD para os municípios da microrregião da DRS VII - Jarinu, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Louveira e Cabreúva:



¹ Enviar e-mail com descrição qualificada e detalhada do caso.

² Em caso de necessidade de prescrição de OPM será feita pelo profissional do município de origem com seu formulário próprio.

12. Referências Bibliográficas

Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990. In:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

Portaria nº 1.559/2008 do Ministério da Saúde In:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_pessoa_com_deficiencia.pdf

Lei de licitações. In:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

Tabela sigtap. In: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Recomendações de incorporações e procedimentos da Conitec. In:

<https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Manual de implantação do NIR AMBULATORIAL

Convênios da Prefeitura de Jundiaí com entidades reabilitadoras.